



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MENSAGEM N° 024/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 19 / 04 / 2022
Presidente:

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 12 / 04 / 22
Por:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 03 / 05 / 2022
Presidente:

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal dá outras providências.

Em razão do exposto, e ainda por se tratar de projeto da maior importância para o Município de Horizonte, é que esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua devida aprovação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 11 de abril de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 48 de 11 de abril de 2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A iniciativa do presente Projeto de Lei tem por finalidade da criação de fonte específica para identificar os recursos de superavit de caixa do FUNDEB em atendimento a legislação, como também a criação de dotação orçamentária destinada ao Apoio e Desenvolvimento do Desporto de Rendimento do Município, para atender o disposto do art. 56, III da Lei Federal nº9.615, de 24 de março de 1998, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura desse crédito especial, apresento como fonte a anulação parcial de dotação orçamentária prevista no artigo 43 § 1º inciso I da Lei supra.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os Ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos aduzidos, a fim de que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

Renovo a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de abril de 2022.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

PROJETO DE LEI Nº 48/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 19/04/2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 03/04/2022
Presidente

'AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 5.670.274,54 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0013	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
0702.12.361.0013.2.062	Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	Fonte 2115000000	200.000,00

Fonte 2115000000 – Transferências do FUNDEB 30% - VAAF

0702.12.361.0013.2.064	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Fundamental / FUNDEB 70%		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 2112000000	140.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2112000000	3.000.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 2112000000	530.000,00

Fonte 2112000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0702.12.365.0016.2.067	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Pré-Escola / FUNDEB 70%		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 2112000000	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2112000000	700.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 2112000000	160.000,00

Fonte 2112000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0702.12.365.0016.2.068	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Creches / FUNDEB 70%		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2112000000	90.274,54

Fonte 2112000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.01	Secretaria de Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
811	Desporto de Rendimento		
0028	Esporte e Lazer para a População		
1001.27.811.0028.2.151	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Desporto		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 2500000000	700.000,00

Fonte 2500000000 – Recursos não vinculados de impostos





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º, desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, o SUPERAVIT FINANCEIRO, na forma do disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 DE ABRIL DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 048/2022	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	--	----------------------------

PARECER N° 035/2022

RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

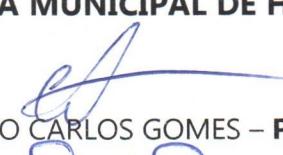
Cabe a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre assuntos de natureza constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões. "Art. 55 À Comissão de Constituição e Justiça, compete: (Inciso I alíneas a à e)."

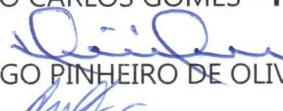
Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

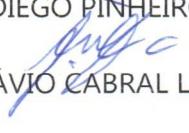
VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 048/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 27 dias do mês de abril de 2022.


Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;


Vice-Presidente: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – AVANTE;


Membro: JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - AVANTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 048/2022	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	--	----------------------------

PARECER N° 025/2022

RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete: (Inciso II alíneas a à m)."

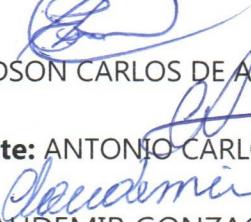
Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

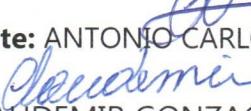
VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 048/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 27 dias do mês de abril de 2022.


Presidente: EDSON CARLOS DE ALMEIDA - REPUBLICANO;


Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES - PDT;


Membro: CLAUDEMIR GONZAGA TOMÁZ - PTB.